



QUADRO 1 - REFORMAR VII - 2026 LISTA DE PRIORIDADES

- 01 MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TROCA DE TOMADAS ANTIGAS POR MODELO NOVO
- 02 COBERTURAS - TROCA DE TELHAS QUEBADAS NOS TELHADOS; INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA EVITAR INFILTRAÇÕES; INSTALAÇÃO DE CALHA DA PASSARELA PROXIMO A SALA DA DIREÇÃO
- 03 PINTURA - PINTURA DOS TETOS DA UNIDADE ESCOLAR EM BRANCO NEVE; PINTURA DO MURO DA FACHADA; PINTURA DO LETREIRO COM NOME DA UNIDADE ESCOLAR; PINTURA DA CALÇADA FRONTAL; PINTURA DO PÁTIO INTERNO
- 04 OUTROS SERVIÇOS QUE A UNIDADE NECESSITA - EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO NA FRENTE DO COLÉGIO; MANUTENÇÃO NO FORRO DE GESSO.
- Período (Meses) 2
- Quantidade 1
- Unidade Serviços
- CPF/CNPJ 42.724.646/0001-61
- Fornecedor SECULUS ENGENHARIA LTDA
- Valor Total 59.860,03

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Protocolo 638422

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2026

O Conselho da Coordenação Regional de Educação de Morrinhos, torna público que às 17 horas, do dia 13/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para serviços de manutenção em estrutura física, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a execução de serviços de manutenções de engenharia civil atendendo o Programa **Reformar Goiás VII - 2026**, processo SEI nº 202600006016476, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Empresa GA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA CNPJ nº 45.698.179/0001-30 - valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Morrinhos, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

WALKYRIA HELENA ROMANO CAMPOS CASTRO

CPF: 291.964.181-68

Presidente do Conselho Escolar

CNPJ: 29.446.787/0001-00

Protocolo 638455

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2026

Às 16h, do dia 13/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa de engenharia, processo SEI nº 2026.0000.600.9700, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item Serviços de Manutenções de Engenharia

da Unidade: Colégio Estadual Deputado José Alves de Assis, do Município de Lagoa Santa-GO.

- **Período (Meses):** 1
- **Quantidade:** 1
- **Unidade:** Manutenção do letreiro, pintura interna e externa restauração de calçada interna, substituição de fechaduras, lâmpadas e vidros. Troca de válvulas de descarga/ banheiros, substituição e pintura de guarda corpo, pintura portão principal, substituição/manutenção de tomadas, instalação de portinhola da na casa de bomba no poço/ cisterna. Manutenção/reparo do telhado, Instalação de data show.
- **CPF/CNPJ:** 51.689.508/0001-80
- **Fornecedor:** MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA
- **Valor Total:** R\$ 59.304,48

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Lagoa Santa-GO, aos dias do mês de 13 de julho de 2026.

Protocolo 638492

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 163, DE 14 DE JULHO DE 2026

**Altera a composição do Escritório de Compliance Público da
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Considerando o Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Escritório de Compliance Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com os seguintes servidores:

- **Coordenadora:** Denise Tamaê Borges Sato, CPF ***.979.401-**, e Jessica Luana Nunes Pereira, CPF ***.482.701-**;
- **Eixo Gestão de Riscos:** Murila Torres do Prado, CPF ***.687.581-** e Selma Silva Oliveira, CPF ***.809.661-**;
- **Eixo Ética:** Neusa Portes Teixeira, CPF ***.558.601-**, e Eleneide Maria de Sousa Lima, CPF ***.227.701-**;
- **Eixo Transparência:** Igor Ribeiro de Moraes Pereira, CPF ***.679.551-**;
- **Eixo Responsabilização:** Amanda Daiane Nunes Neves, CPF ***.883.991-**.



Parágrafo Primeiro - O Escritório de Compliance da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será coordenado pela servidora Denise Tamaê Borges Sato, CPF ***.979.401-**, ocupante do cargo de Gestora Pública, e, na sua ausência, pela servidora Jessica Luana Nunes Pereira, CPF ***.482.701-**, ocupante do cargo de Assessora.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance: I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim; II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua; III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização; IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos; V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE; VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização; VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos; VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial; IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos; X - Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos; XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE; XII - Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo; XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); XIV - Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I - Ética, II - Transparência e III - Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente; XV - Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º O Escritório de Compliance se reunirá regularmente (com periodicidade a ser definida pela pasta, como quinzenal ou mensal) e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 638529

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA n. 727/2025/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n. 20.756/2020; bem como arriado no Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n. 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 23.037, de 22 de abril de 2019; e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, n. 173/2016 (202200007046560)

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a prescrição e DECLARAR extinta a punibilidade os servidores ANTÔNIO JOSÉ AUGUSTO PAES DE ANDRADE NETO, HEGNEY ALVES DE QUEIROZ e ROGERILDO GENTIL DE MELO, ocupantes do cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil, das práticas das infrações disciplinares do art. 303, incisos LVI, e 304, incisos XII e XVIII, da Lei estadual n. 10.460/1988, devido ao transcurso do prazo prescricional, nos moldes do artigo 316, inciso I, § 1º, da Lei estadual nº 10.460/88, e artigo 198, inciso I, e § 1º, da Lei estadual nº 20.756/2020;

Art. 2º DETERMINAR que, após a publicação desta portaria, a Comissão Processante:

I) intime os processados, bem como a defesa que os assistiram, do inteiro teor da decisão;

II) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar;

III) depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*:

a) certifique o trânsito em julgado da decisão;

b) envie cópia desta portaria e do respectivo julgamento à Delegacia-Geral da Polícia Civil para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber;

c) por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 14 de julho de 2026.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 638491

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e em atenção ao Processo nº 202100016012561, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor THIAGO ELIAS NICOLAU BRITO DE SALES, inscrito no CPF nº ***.047.111-**, ocupante do cargo de 2º Sargento PM, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 065/2021 - SSP (SEI nº 000022613308), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa MELQUIOR SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.562.747/0001-15, cujo objeto constitui na locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia com potência mínima de 110 KVA, em substituição ao servidor ALESSANDRO DAMASO ARAÚJO BATISTA, inscrito no CPF nº ***.689.981-**, anteriormente designado por meio da Portaria nº 513, de 14 de maio de 2025.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 638552

PORTARIA SSP Nº 725, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância à Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com fundamento